



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2017

Estabelece normas para seleção e contratação temporária de professores, para o exercício da função de regência de classe, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da rede Municipal de Ensino, nos termos da Lei Municipal Nº 2.651/2017, de 10 de maio de 2017.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O Processo de seleção de candidatos para contratação de professores, por tempo determinado, para o exercício da função de regência de classe, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino, será realizado por modalidade e disciplina, no âmbito do município de São Gabriel da Palha.

1.2. Compreende-se como processo de seleção: a inscrição, a prova escrita, a apresentação de títulos, a classificação, a homologação, a chamada e a contratação de professores nos termos deste Edital.

1.3. Caberá à Comissão Especial, instituída pela Prefeita Municipal, nomeada pela Portaria Nº 925/2017 de 22 novembro de 2017 a coordenação geral do processo de seleção de que trata o item anterior.

1.4. Os cronogramas das etapas de chamada e contratação do Processo de Seleção constam regulamentados por este Edital.

1.5. Todas as informações oficiais, referentes ao presente Processo Seletivo de Provas e Títulos, regulamentado pelo presente Edital serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios e no site da prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, pelos links <https://www.diariomunicipal.es.gov.br>, e <http://www.saogabriel.es.gov.br>, não se responsabilizando este município por outras informações.

1.6. É de responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo de Provas e Títulos, desde o Edital de Abertura até a escolha.

2. DOS CARGOS/FUNÇÕES

2.1. Os Cargos/Modalidades, disciplinas, pré-requisitos e atribuições, objetos deste processo seletivo de provas e títulos estão descritos no Anexo I deste Edital.

2.2. As modalidades que o candidato à regência de classe poderá atuar por tempo determinado, de acordo com a classificação e escolha são:

- I. Educação Infantil (Creche e Pré-Escola);
- II. Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano, e, de 6º ao 9º Ano);
- III. Educação Especial;



3. DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

3.1. A remuneração do Profissional do Magistério contratado por tempo determinado será fixada com base no Plano de Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal e corresponderá ao nível/padrão inicial do cargo para o qual está sendo contratado.

3.2. A mudança de nível prevista na Lei Nº 1801/2007, de 19/12/2007 é exclusiva do servidor efetivo.

3.3. Conforme a Lei Nº 1.801/2007, de 19/12/2007, a carga horária semanal do Profissional do Magistério, contratado por tempo determinado será de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

3.4. Por excepcional interesse da Rede Municipal de Ensino a carga horária semanal poderá ser modificada, desde que respeitados os preceitos legais.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições dos candidatos para os cargos de Professor na Regência de Classe constante do Anexo I deste Edital, conforme a Lei Municipal nº 2.561, de 10 de maio de 2017, em regime de Contratação Temporária, deverão ser feitas na Secretaria Municipal de Educação, na sede da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha/ES, situada à Praça Vicente Glazar, 159, São Gabriel da Palha - ES, por meio da Comissão Especial, nos dias 05, 06 e 07 de dezembro de 2017, com o atendimento de terça a quinta-feira das 12h às 18h.

4.2. As inscrições serão apresentadas em envelope lacrado, contendo a documentação exigida no item 4.3 deste Edital, que deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, ao servidor responsável pelo recebimento das inscrições.

4.2.1. Não haverá conferência de documentos no momento da inscrição.

4.2.2. A Ficha de Inscrição – anexo II deste Edital, fornecida pela Secretaria Municipal de Educação – deverá ser afixada na parte externa do envelope.

4.2.3. Na impossibilidade da assinatura da Ficha de Inscrição pelo candidato, a inscrição poderá ser realizada através de procuração, havendo a necessidade de incluir no envelope a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, devendo a procuração conter poderes específicos para este fim.

4.2.4. O candidato poderá realizar até 2 (duas) inscrições.

4.2.5. Para cada inscrição que realizar o candidato deverá preencher um requerimento, Anexo III, e apresentar em envelope lacrado contendo a documentação exigida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.2.6. O candidato receberá o protocolo de sua inscrição, devidamente assinado pelo responsável pelo recebimento da inscrição.

4.2.7. São requisitos mínimos para a inscrição de que trata este Edital:

- I.** Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II.** Possuir, na data de encerramento das inscrições, a escolaridade e requisitos básicos exigidos para o exercício das atividades a serem exercidas pelo contratado, conforme Anexo I deste edital;
- III.** Possuir, na data de encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 anos completos;
- IV.** Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos ou funções públicas (Art.37, XVI e XVII da Constituição Federal);
- V.** não possuir contrato rescindido com a Administração Pública Municipal através de Processo Administrativo Disciplinar;
- VI.** Estar em dia com as obrigações eleitorais e, no caso de candidato do sexo masculino, estar em dia também com as obrigações militares;
- VII.** Declarar conhecer as exigências previstas neste Edital e estar de acordo com elas Anexo III.

4.3. Para efeito de inscrição, o candidato deverá entregar, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

- I.** Cópia legível de documento de Identidade e CPF;
- II.** Cópia do Diploma Autenticada. Não serão aceitos protocolos de documentos. Certidões ou declarações, só serão aceitos, desde que acompanhadas de Histórico escolar, específico para o âmbito da atuação pleiteada (ambas autenticadas).
- III.** Cópia dos comprovantes dos Títulos a serem pontuados;

4.4. Para o cargo de professor MAPB - Educação Física, exigir-se-á registro no Conselho Regional de Educação Física, conforme Lei Federal Nº 9.696 de 01 de setembro de 1998.

4.5. Será automaticamente desclassificado o candidato que:

- I.** Não apresentar os documentos exigidos nos incisos I e II do item 4.3 como pré-requisitos, em conformidade com este Edital;
- II.** Não apresentar procuração, conforme item 4.2.3 deste Edital, no caso de inscrição por procuração;
- III.** Não apresentar a Ficha Padrão de Inscrição devidamente preenchida e assinada;
- IV.** Não preencher os requisitos previstos neste edital;
- V.** Caso a Comissão identifique situação em que o candidato efetue mais de 2 (duas) inscrições, este será eliminado do Processo Seletivo.

5. DA AVALIAÇÃO, PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. O Processo Seletivo será realizado em 2(duas) etapas distintas, observando o seguinte:

I – A PRIMEIRA ETAPA é constituída de PROVA OBJETIVA, de caráter ELIMINATÓRIO e CLASSIFICATÓRIO, para todos os cargos;

II - A SEGUNDA ETAPA é constituída de PROVA DE TÍTULOS, de caráter CLASSIFICATÓRIO.



5.2. DA PRIMEIRA ETAPA - PROVA OBJETIVA

5.2.1 - O CONJUNTO DE PROVA OBJETIVA, constará de 40(quarenta) questões de múltipla escolha, sendo 10(dez) questões de Língua Portuguesa, 10(dez) questões de Matemática, e 20 (vinte) questões de conteúdos de conhecimentos pedagógicos, comum a todos os cargos do magistério, com 05(cinco) alternativas imediatamente abaixo de cada uma delas, apresentando apenas uma alternativa correta, a qual deverá ser transferida para o cartão de respostas que deverá ser obrigatoriamente assinado pelo candidato.

5.2.2 - Os conteúdos a serem estudados, são os constantes no Anexo VI, deste Edital;

5.2.3 - O conjunto de PROVA OBJETIVA valerá 60(sessenta) pontos conforme descrito no Anexo III, deste Edital;

5.2.4 - Será considerado **HABILITADO** e ou **CLASSIFICADO** o candidato que obtiver a pontuação igual ou superior a 60%(sessenta por cento), dos pontos do conjunto de prova objetiva.

5.2.5 – A PROVA OBJETIVA de múltipla escolha será realizada no dia 17/12/2017, na Escola de Ensino Fundamental “Irmã Adelaide Bertocchi” (Polivalente), no município de São Gabriel da Palha/ES, a partir das 8h, no turno matutino, para os Professores da Educação Infantil e das Disciplinas do Ensino Fundamental - Anos Finais (6º ao 9º ano) e às 13 horas, no turno vespertino, dos Professores de Ensino Fundamental - Anos Iniciais(1º ao 5º ano) e Educação Especial, com duração máxima de 03(três) horas.

5.2.6 - É recomendado ao candidato o comparecimento ao local de prova com, pelo menos 60 (SESSENTA) minutos de antecedência, **munido de caneta esferográfica transparente de cor AZUL ou PRETA**, exclusivamente para o preenchimento do cartão de respostas, cientes de que não será permitida a entrada após o horário de início ou sem a apresentação do documento de identidade, que deverá ser apresentado ao fiscal de sala, conferido e imediatamente devolvido.

5.2.7 - Após o fechamento dos portões, não será permitida a entrada dos candidatos, em qualquer hipótese.

5.2.8 - Durante a realização das provas, o candidato deverá observar as recomendações a seguir, sob pena de ser **ELIMINADO** do Processo Seletivo:

a) não será permitido comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo;

b) não será permitida consulta a nenhuma espécie de livro, revista, folheto, tabelas, lápis, tabuada, pessoalmente ou através de mecanismos eletrônicos, ou a outro elemento qualquer;

c) não será permitida a utilização de aparelhos eletrônicos e/ou similares tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, pen drive, etc., ou qualquer material que não seja estritamente necessário e permitido para a realização das provas;

d) não será permitida a utilização de relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapalaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc.

e) não será permitido ao candidato fumar na sala de provas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

f) não será permitida a utilização de aparelho telefônico e celular;

g) não será permitido o porte de qualquer tipo de arma;

5.2.9 - Recomenda-se que, no dia de realização das provas, o candidato não leve nenhum dos objetos citados nos subitens anteriores.

5.2.10 - A Comissão Especial organizadora não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

5.2.11 - Será automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo o candidato que:

a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;

b) utilizar durante o período de realização das provas alguns dos equipamentos descritos no item 5.2.8

c) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;

d) faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou candidatos;

e) fazer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio que não os permitidos;

f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou caderno de questões;

h) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e na folha de respostas;

j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

k) fazer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

l) agir com incorreção ou descortesia, independentemente, do momento, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação de provas do Processo Seletivo;

m) recusar-se a prestar esclarecimentos, quando solicitado, para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação de provas do Processo Seletivo, na verificação de denúncias;

n) apresentar-se para a realização das provas com sinais de embriaguez ou de uso de entorpecentes.

5.2.12 - O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção.

5.2.13 - O preenchimento do cartão de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.2.14 - Não haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.

5.2.15 - Fica o candidato ciente que será atribuída NOTA ZERO à questão da prova objetiva que não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver emenda ou rasura, preenchido por outro instrumento que não seja caneta esferográfica preta ou azul, mais de uma resposta assinalada, nenhuma resposta assinalada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

5.2.16 - O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

5.2.17 - Ao terminar as provas ou findo o horário limite para a sua realização, o candidato entregará ao aplicador de sala, OBRIGATORIAMENTE, seu cartão de respostas devidamente preenchido e ASSINADO, sob pena de ter seu cartão de respostas ANULADO.

5.2.18 - O candidato que descumprir o disposto no item anterior, e, por ventura, sair de posse do cartão respostas, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, ficando o fato registrado na Ata de Ocorrências da Sala onde prestou o Processo Seletivo.

5.2.19 - Após o término da(s) prova(s), o candidato deverá deixar imediatamente o recinto da(s) mesma(s), sendo terminantemente proibido de fazer contato com candidatos que ainda não terminaram a(s) prova(s) sob pena de ser excluído do Processo Seletivo.

5.2.20 - Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que descumprir qualquer determinação deste Edital.

5.2.21 - O caderno de provas pertencerá ao candidato somente 90 (noventa) minutos após o início da mesma.

5.2.22 - O candidato somente poderá ausentar-se da sala, com a permissão do fiscal e em companhia deste ou por pessoa por ele designada.

5.2.23 - Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para as provas, nem realização de provas fora do horário e do local previamente determinado no cartão de inscrição.

5.2.24 - O candidato que porventura sentir-se mal durante a realização das provas, poderá interrompê-las até que se restabeleça no próprio local de realização das provas. Caso o candidato não se restabeleça em tempo hábil para terminar sua prova dentro do horário estabelecido neste edital, será ele eliminado do Processo Seletivo.

5.2.25 - O candidato ao terminar sua prova deverá entregar ao aplicador obrigatoriamente o cartão de respostas o qual lhe foi entregue 30 (trinta) minutos após o início das provas.

5.2.26 - A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos envelopes em suas respectivas salas de aplicação, mediante termo formal e na presença de, no mínimo, dois candidatos, aleatoriamente convidados pelo aplicador.

5.2.27 – É de responsabilidade do candidato, conferir em seu caderno de prova o cargo pretendido, a, sequencia da numeração das paginas e numero de questões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Caso haja algumas incorreção no caderno de prova e mesmo a impressão não estando legível, o candidato deverá comunicar ao fiscal de sala e pedir que sejam tomadas as devidas providencias junto a Comissão Especial, responsável pela realização do Processo Seletivo.

5.2.28 – Os erros MATERIAIS poderão se revistos a QUALQUER MOMENTO pela Comissão Especial, sem que haja prejuízo para o curso da realização da prova.

5.2.29 – Na ocorrência de caso fortuito, de força maior ou de qualquer outro fato imprevisível ou previsível, porem de consequência incalculáveis que impeça ou prejudique a realização do Processo Seletivo, ou de alguma de suas fases, á Comissão Especial realizadora terá reservado o direito de cancelar, substituir provas ou até mesmo definir outra data para realização de novas provas, de modo a viabilizar o Processo Seletivo.

5.2.30 – O Candidato não poderá alegar desconhecimento do DIA, HORARIO e LOCAL, de realização da prova como justificativa de ausência.

5.2.31 – O não comparecimento no dia e horário previamente especificado no cartão de inscrição para realização da prova, por qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará na eliminação do mesmo Processo Seletivo.

5.2.32 – Os candidatos que não tiverem requerido atendimento especial na forma e no prazo estabelecido neste edital, ficarão sujeitos às normas legais do Processo Seletivo.

5.2.33 – Os 02(dois) últimos candidatos só poderão sair de sala juntos, devendo estes testemunharem o fechamento do envelope, juntamente com representantes da Comissão Especial organizadora, os quais assinarão a ata de ocorrência de sala de aplicação.

5.2.34 – As demais instruções da realização das provas serão passadas pelo fiscal de sala na hora da entrega do caderno de prova.

5.3. DA SEGUNDA ETAPA – DA PROVA DE TÍTULOS

5.3.1 - Serão pontuados os títulos apresentados no ato de inscrição, com base na documentação exigida no Art. 5.3.3, letras a, b,c e Anexo IV, deste Edital.

5.3.2 – A Prova de Títulos, de caráter classificatório, constará da Avaliação de Títulos com a participação exclusiva dos candidatos habilitados, e terá a pontuação máxima de 20,00 (vinte) pontos, limitado à apresentação de 2 (dois) certificados e Declaração original de tempo de serviço prestado no âmbito da Educação, da vaga pleiteada, na rede municipal, Estadual e Particular de Ensino, totalizando no máximo 25 (vinte e cinco) meses, e terá a pontuação máxima de 20(vinte) pontos, conforme descrito no Anexo IV.

5.3.3 – Na avaliação de títulos serão considerados os seguintes itens.

a) Certificado, devidamente registrado, de pós-graduação em nível de especialização lato sensu com carga horária mínima de 360 horas, com aprovação de monografia reconhecida pelo Ministério da Educação **na área de formação a que concorre**. Também será aceita declaração de conclusão de especialização, desde que acompanhado do histórico escolar do curso.

b) Certificado de conclusão de curso de Pós-graduação “lato sensu”, em nível de especialização em Educação, em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo, função, com carga horaria mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, com aprovação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

monografia acompanhado de Histórico Escolar onde constem disciplinas cursadas e respectiva carga horária.

5.4. Para receber a pontuação relativa à especialização, o candidato deverá comprovar, por meio de certificado que o curso de especialização foi realizado de acordo com a Lei 9394/1996- Lei de Diretrizes e Base da Educação ou de acordo com as normas do CNE (Conselho Nacional de Educação).

5.5. Caso o certificado não comprove que o curso de especialização foi realizado de acordo com o solicitado no item anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas da Lei Nº 9394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação, do CNE ou está de acordo com as normas do extinto CFE (Conselho Federal de Educação).

5.6. A atribuição de pontos para a avaliação de títulos obedecerá aos critérios definidos no Anexo IV deste Edital.

5.7. Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

5.8. Para receber a pontuação relativa à especialização serão aceitos, somente, certificados/declarações em que constem a carga horária, acompanhado do respectivo Histórico Escolar observado o item 5.3.3, aliena a e b.

5.9. Cada Título será considerado e avaliado de acordo com a área pleiteada.

5.10. A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem apresentados na Avaliação de Título é exclusiva do candidato.

5.11. Não serão aceitos documentos encaminhados posteriormente ou por e-mail, sob quaisquer justificativas. A veracidade, a autenticidade e a legibilidade dos dados e comprovantes apresentados são de inteira responsabilidade do candidato.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. A classificação final dos candidatos será publicada no Diário Oficial dos Municípios e no site da prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, pelos links <https://www.diariomunicipal.es.gov.br>, e <http://www.saogabriel.es.gov.br>, no dia 21/12/2017.

Parágrafo Único – A nota final será apurada da seguinte forma: Nota Final: SPO+AVT, onde:
SPO – soma do conjunto de questões certas da prova objetiva
AVT – Avaliação de Títulos

7. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:
I – Maior pontuação na prova objetiva;
II – Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

8. DO RECURSO

8.1. O recurso para a revisão dos pontos obtidos na classificação deverá ser solicitado pelo candidato, por escrito, conforme Anexo VII deste Edital, à Comissão Especial encarregada de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

acompanhar o Processo Seletivo de Provas e Títulos do Magistério Público Municipal no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a divulgação da classificação final.

8.2. Os pedidos de recurso serão julgados dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. Encerrado o julgamento dos recursos, o Presidente da Comissão Especial encaminhará ao Chefe do Poder Executivo a listagem final dos candidatos classificados e eliminados, para homologação do resultado do Processo Seletivo de Provas e Títulos, e esta será publicada no Diário Oficial dos Municípios e no site da prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, pelos links <https://www.diariomunicipal.es.gov.br>, e <http://www.sao gabriel.es.gov.br>, no dia 28/12/2017.

9. DA CHAMADA E CONTRATAÇÃO

9.1. A chamada dos classificados para ocuparem as vagas será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, sob a Coordenação da Comissão Especial, de acordo com a listagem final e observada rigorosamente a ordem de classificação, conforme a necessidade das Escolas Municipais.

9.2. Após a chamada inicial para atendimento ao início do ano letivo de 2018, terá continuidade ao procedimento de chamada em rigorosa ordem de classificação para suprimento de vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer do ano letivo, utilizando meios de comunicação (telefone ou email) fornecidos pelo candidato no ato de inscrição.

9.3. A escolha de vagas para atendimento à excepcional necessidade da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2018 será, no dia 31 de janeiro de 2018, na Secretaria Municipal de Educação às 8 horas, para os professores de Educação Infantil; às 10h, professores de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e às 14h, para os anos finais do Ensino Fundamental (Disciplinas Específicas). Os professores classificados em Educação Especial, serão chamados de acordo com as demandas que serão atendidas (matriculas de alunos com deficiência)

9.4. Ao candidato, não será permitido à troca de unidade escolar, após a efetivação da escolha.

9.5 O não comparecimento do candidato no prazo de até 24 horas após a sua escolha para apresentação dos documentos implicará na sua reclassificação, assumindo o último lugar na lista de classificados.

9.6. A contratação em caráter temporário, de que trata este Edital, dar-se-á mediante celebração de contrato administrativo de prestação de serviços pela Administração Pública e pelo profissional contratado.

9.7. No ato da contratação o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- I.** Uma foto 3X4 recente;
- II.** Atestado de saúde ocupacional;
- III.** Cópia Autenticada do CPF;
- IV.** Cópia Autenticada do Documento de Identidade;
- V.** Cópia Autenticada do Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- VI.** Cópia Autenticada da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- VII.** Cartão PIS/PASEP (se possuir);
- VIII.** Comprovante de residência;
- IX.** Comprovante de conta bancária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- X. Cópia Autenticada da formação acadêmica/titulação;
- XI. Declaração de não acumulação de cargo público;
- XII. Cópia Autenticada do comprovante de quitação com o Serviço Militar, no caso de ser candidato do sexo masculino;
- XIII. Cópia Autenticada da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- XIV. Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 18 anos;
- XV. Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
- XVI. Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda;
- XVII. Certidão Negativa de Dívida à Fazenda Municipal
- XVIII. Declaração de antecedentes Criminais
- XIX. Número de telefone.
- XX. Cópia Autenticada do Registro no Conselho Regional de Educação Física, (específico para o cargo de professor MAPB - Educação Física, conforme Lei Federal Nº 9.696 de 01 de setembro de 1998).

9.8. O não cumprimento do disposto no item 9.3 implicará na eliminação do candidato.

10. DAS FUNÇÕES

10.1. As atribuições e os requisitos básicos para o exercício das atividades referentes ao cargo de PROFESSOR MAPA e MAPB, na regência de classe, objeto da contratação temporária de que trata este Edital, a carga horária, constam nos anexo I, deste Edital.

11. DO REGIME JURÍDICO

11.1 Os candidatos classificados no presente Processo Seletivo de Provas e Títulos, serão contratados sob o regime jurídico de contratação temporária, conforme Lei Municipal nº 2.651/2017, de 10 de maio de 2017.

12. DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - Dar-se-á a dispensa do pessoal contratado temporariamente na forma deste Edital:

12.1.1 - a pedido, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, podendo a critério da Administração Pública e observado o interesse público em cada caso, dispensar o contratado antes do prazo de antecedência;

12.1.2 - pelo término do prazo fixado para o seu exercício;

12.1.3 - pela criação e provimento de cargos correspondentes à função-atividade para a qual foi admitido;

12.1.4 - a critério da administração, devidamente justificada.

PARÁGRAFO ÚNICO. A rescisão do contrato em razão de inadimplência contratual ou falta disciplinar cometida pelo (a) contratado (a) ensejará proibição da celebração de novo contrato com o Município de São Gabriel da Palha pelo período de 12 (doze) meses.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13.2 - Este Processo Seletivo terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, a partir da data de homologação do resultado final.

13.3 - Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato de sua convocação e em atendimento à excepcional necessidade da Rede Municipal de Ensino. Na impossibilidade do cumprimento o candidato formalizará desistência sendo automaticamente conduzido ao final da lista de classificação.

13.4 - A Classificação neste Processo Seletivo de Provas e Títulos, não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

13.5 - Os casos omissos neste Edital, serão decididos pela Comissão Especial, de acordo com a Constituição Federal, com base nos princípios administrativos e demais normas de direito visando sempre atingir o Interesse Público.

São Gabriel da Palha – ES, 29 de novembro de 2017.

LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

PROFESSOR MAPA E MAPB

CARGOS	MODALIDADE	DISCIPLINAS	PRÉ-REQUISITO	ATRIBUIÇÕES
Professor "A" MAPA	Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) Ensino Fundamental (1º ao 5º) e Educação Especial	- Eixos Temáticos - Base Nacional Comum (BNC) - Atendimento Especializado Educativo (AEE)	- Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação para o Magistério das Séries Iniciais) ou - Normal Superior ou - Magistério das Séries Iniciais em Nível superior	- Responsabilizar-se pelo processo e ensino aprendizagem; preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes e as contidas no Anexo I, da Lei Nº 1.801/2007 de 19 de dezembro de 2007 – Plano de Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal.
Professor "B" MAPB	Ensino Fundamental (Séries/anos finais e/ou séries/anos iniciais e finais, nas disciplinas de Arte e/ou Educação Física, de acordo com a habilitação para a área de atuação)	Inglês História Educação Física Matemática Ciências Língua Portuguesa Artes Geografia Ensino Religioso	-Licenciatura Plena em Inglês -Licenciatura Plena em História -Licenciatura Plena em Educação Física -Licenciatura Plena em Matemática -Licenciatura Plena em Ciências -Licenciatura Plena em Português -Licenciatura Plena em Educação Artística e/ou Artes -Licenciatura Plena em Geografia -Licenciatura Plena em Ensino Religioso ou Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento acrescida de curso de Pós- Graduação "Lato Sensu" de 360 horas no mínimo, em Ensino Religioso ou Ciências da Religião ou Licenciatura Plena em qualquer área acrescida de formação, em Ensino Religioso com 180 horas no mínimo.	- Responsabilizar-se pelo processo e ensino aprendizagem; - Preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes e as contidas no Anexo I, da Lei Nº 1.801/2007 de 19 de dezembro de 2007 – Plano de Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS BÁSICOS DO CARGO PROFESSOR

(Lei 1801/2007, de 19/12/2007)

CARGO: PROFESSOR MAPA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Preparar e ministrar aulas em disciplinas, área de estudo ou atividades, avaliar e acompanhar o aproveitamento do corpo discente da educação básica, no respectivo campo de atuação.

JORNADA DE TRABALHO: 25 horas semanais

DESCRIÇÃO DAS TAREFAS:

Elaborar o seu plano de acordo com os Parâmetros Curriculares Nacionais, orientar, controlar, avaliar e registrar as atividades do processo ensino aprendizagem; Ministrar aulas, zelar pela aprendizagem dos alunos; Executar carga horária estabelecida dentro do calendário letivo aprovado pelo órgão competente; Participar da elaboração e execução do projeto político-pedagógico da escola; Elaborar e/ou selecionar materiais pedagógicos; Desenvolver atividades de recuperação da aprendizagem para os alunos que dela necessitarem; Participar de reuniões, grupos de estudo e outros eventos promovidos pela escola; Participar de programas educacionais que objetivem promover a formação profissional continuada; Planejar, executar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento educacional dos alunos, proporcionando-lhes oportunidades de aprender; Responder pelo aproveitamento escolar de seus alunos; Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da unidade escolar; Ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Frequentar cursos planejados pela Secretaria Municipal de Educação, destinados à sua formação, atualização ou aperfeiçoamento; Promover a saudável interação na sala de aula, estimular o desenvolvimento de auto-imagem positiva, de autoconfiança, autonomia e respeito entre os alunos; Comprometer-se com o sucesso de sua ação educativa na escola, garantindo a todos o direito à aprendizagem; Participar e/ou empreender atividades extra-classe desenvolvidas na escola; Participar do processo de integração escola-comunidade; Propor e realizar projetos específicos na sua ação pedagógica; Participar de discussões e decisões da escola mediante atuação conjunta com os demais integrantes da comunidade escolar através do Conselho de Classe e de Escola; Cultivar o desenvolvimento/formação de valores éticos; Zelar pela preservação do patrimônio escolar; Participar efetivamente do Conselho de Classe; Apresentar informações de avaliação do rendimento escolar de seus alunos; Identificar alunos de aproveitamento insuficiente, analisar suas causas e sugerir medidas para minimizar seus efeitos; Detectar casos de alunos que apresentam problemas específicos e proporcionar atendimento diferenciado; Executar todos os registros necessários à documentação escolar, mantendo-os atualizados; Respeitar e cumprir os horários estabelecidos pela escola; Desempenhar outras funções afins.

FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO

REQUISITO BÁSICO DO CARGO: Formação licenciatura de graduação plena em curso reconhecido pelo MEC, com diploma registrado na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXPERIÊNCIA: não é exigida experiência anterior para o exercício deste cargo.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS: Cultivar ética profissional; demonstrar polidez, criatividade, iniciativa, solidariedade, paciência, disciplina e responsabilidade; aprimorar conhecimento; apresentar versatilidade; zelar documentos e valores de terceiros; cativar as pessoas; zelar pelo patrimônio e desenvolver orientação espacial; demonstrar muito tato em lidar com pessoas relacionando-se facilmente com os colegas de trabalho, sociabilidade e mediar o processo ensino-aprendizagem.

ÂMBITO DE ATUAÇÃO e CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO: regência de classe no âmbito da Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) e nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental.

RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO: O ocupante lida com patrimônio em forma de equipamentos, materiais ou recursos e pode provocar perdas, parcialmente recuperáveis, decorrentes de descuidos.

CARGO: PROFESSOR MAPA Professor de Educação Especial

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Promover a educação de alunos com necessidades educativas especiais ensinando-os a ler e escrever em português, em Braille ou Libras de acordo com a necessidade de cada um, além de calcular, expressar-se, resolver os problemas e as atividades da vida diária, desenvolver habilidades, atitudes e valores; desenvolver atividades funcionais e programas de estimulação essencial e de educação de jovens e adultos, avaliando as necessidades educacionais dos alunos; realizar atividades como: planejar, avaliar, elaborar materiais, pesquisar e divulgar conhecimentos da área.

JORNADA DE TRABALHO: 25 horas semanais

DESCRIÇÃO DAS TAREFAS:

Atuar no processo ensino aprendizagem; Avaliar as necessidades educacionais dos alunos; Preparar materiais pedagógicos e recursos específicos; Participar do desenvolvimento de diferentes programas de atendimento educacional; Pesquisar sobre temas de interesse da área; Participar de atividades pedagógicas administrativas; Divulgar conhecimentos da área; Criar condições físicas, ambientais e materiais para a participação do aluno com necessidades especiais na sala de aula; Favorecer e eliminação de sentimentos de inferioridade, de menos valia, ou de fracasso.; Estimular o desenvolvimento de habilidades de comunicação interpessoal; Propor e realizar projetos específicos na sua ação pedagógica; Cultivar o desenvolvimento/formação dos valores éticos; Desempenhar outras funções afins.

FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REQUISITO BÁSICO DO CARGO: Formação em licenciatura de graduação plena em Pedagogia, com Habilitação em Educação Especial ou formação, em nível de pós-graduação, que habilite para a docência na Educação Especial.

EXPERIÊNCIA: não é exigida experiência anterior para o cargo.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS: Cultivar ética profissional; demonstrar polidez, criatividade, iniciativa, solidariedade, paciência, discrição e responsabilidade; aprimorar conhecimento; apresentar versatilidade; zelar documentos e valores de terceiros; cativar as pessoas; zelar pelo patrimônio e desenvolver orientação espacial; demonstrar muito tato em lidar com pessoas relacionando-se facilmente com os colegas de trabalho, sociabilidade e mediar o processo ensino-aprendizagem. Demonstrar capacidade de interpretar a língua de sinais, capacidade de trabalhar em equipe, reconhecer as próprias limitações, demonstrar capacidade de observação, estudo e pesquisa, dominar braile, diferentes formas de comunicação, capacidade de trabalhar com as diferenças, dominar conteúdos e metodologias da área.

ÂMBITO DE ATUAÇÃO e CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO: Atuar no processo de ensino/aprendizagem em salas de Educação Especial, sala de recursos. Para atendimento às necessidades específicas, poderão atuar na Educação Infantil e no ensino fundamental em classes de educação especial ou em sala de recursos com complementação do atendimento educacional realizado em classes do ensino comum. O atendimento deve ser individual ou em pequenos grupos e em horário diferente do que frequenta no ensino regular.

RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO: O ocupante lida com o patrimônio na forma de equipamentos, materiais ou recursos, podendo provocar perdas, parcialmente recuperáveis, decorrentes de descuidos.

CARGO: PROFESSOR MAPB

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Preparar e ministrar aulas em disciplinas, área de estudo ou atividades, avaliar e acompanhar o aproveitamento do corpo discente da educação básica, no respectivo campo de atuação.

JORNADA DE TRABALHO: 25 horas semanais

DESCRIÇÃO DAS TAREFAS:

O professor "B" tem a seu cargo as atribuições indicadas para o professor "A", destacando entre elas: Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas; Participar, integralmente, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com famílias e a comunidade; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis em atingir os fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem; Desempenhar outras funções afins.



FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO

REQUISITO BÁSICO DO CARGO: Licenciatura de graduação plena na área de atuação específica, em cursos reconhecidos pelo MEC. Admitem-se, ainda, profissionais com graduação correspondente às áreas de conhecimentos específicos do currículo, acrescida da complementação pedagógica, nos termos da legislação vigente.

EXPERIÊNCIA: não é exigida experiência para o cargo.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS: Cultivar ética profissional; demonstrar polidez, criatividade, iniciativa, solidariedade, paciência, discrição e responsabilidade; aprimorar conhecimento; apresentar versatilidade; zelar documentos e valores de terceiros; cativar as pessoas; zelar pelo patrimônio e desenvolver orientação espacial; demonstrar muito tato em lidar com pessoas relacionando-se facilmente com os colegas de trabalho, sociabilidade e mediar o processo ensino-aprendizagem, demonstrar conhecimento, conteúdos, criatividade e dinamismo; controlar situações adversas e demonstrar a competência de trabalhar em equipe.

ÂMBITO DE ATUAÇÃO e CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO: Exercício da regência de classe nas Séries Finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio.

RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO: O ocupante lida com o patrimônio na forma de equipamentos, materiais ou recursos, podendo provocar perdas, parcialmente recuperáveis, decorrentes de descuidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO / REQUERIMENTO

À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

NOME: _____
RG: _____ U.F: _____ CPF: _____ DATA DE NASCIMENTO: _____
ENDEREÇO: _____ Nº: _____
BAIRRO: _____ CIDADE: _____
CEP: _____ TEL: _____ E-MAIL: _____

Vem requerer sua inscrição:
Vaga Pleiteada:

- | | | |
|--|--|--|
| <input type="checkbox"/> Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) | <input type="checkbox"/> História | <input type="checkbox"/> Língua Portuguesa |
| <input type="checkbox"/> Ensino Fundamental (1º Ano ao 5º Ano) | <input type="checkbox"/> Educação Física | <input type="checkbox"/> Geografia |
| <input type="checkbox"/> Educação Especial | <input type="checkbox"/> Matemática | <input type="checkbox"/> Ensino Religioso |
| <input type="checkbox"/> Inglês | <input type="checkbox"/> Ciências | <input type="checkbox"/> Artes |

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS DA PROVA OBJETIVA			
PROVA OBJETIVA	TOTAL DE ACERTOS	VALOR ATRIBUÍDO POR QUESTÃO	PONTUAÇÃO
LÍNGUA PORTUGUESA			
MATEMÁTICA			
CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS			
Total alcançado em pontos			
Percentual igual ou superior a 60%			
QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULOS	VALOR ATRIBUÍDO	
A	Certificado devidamente registrado de Pós-Graduação em nível de especialização “Lato Sensu” com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas com aprovação de monografia reconhecido pelo Ministério de Educação na área de formação a que concorre . Também será aceita declaração de conclusão de especialização desde que acompanhado do Histórico escolar do curso.		
B	Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” em nível de especialização em Educação em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo função, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas com aprovação de monografia acompanhado de Histórico Escolar onde constem disciplinas cursadas e respectiva carga horária.		
C	Declaração original de tempo de serviço prestado, no âmbito da vaga pleiteada, na rede municipal, estadual, federal e particular de Ensino, totalizando no máximo de 25 (vinte e cinco) meses (0,8 ponto para cada mês trabalhado).		
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição, bem como a veracidade dos documentos entregues, estando de acordo com as normas deste Processo Seletivo de Provas e Títulos. Declaro ainda, ter conhecimento das exigências mínimas previstas no Edital que regulamenta o Processo Seletivo de Provas e Títulos, e que aceito e atendo a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício do cargo, comprometendo-me, ainda, à sua devida comprovação, quanto exigida.

São Gabriel da Palha – ES, _____ de dezembro de 2017.

ASSINATURA DO CANDIDATO

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III

PROVA OBJETIVA

A PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA, constará de 40(quarenta) questões, valerá 60(sessenta) pontos e será habilitado ou classificado o candidato que obtiver a pontuação igual ou superior a 60%(sessenta por cento) dos pontos do conjunto da prova objetiva.

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS DA PROVA OBJETIVA			
PROVA OBJETIVA	TOTAL DE ACERTOS	VALOR ATRIBUÍDO POR QUESTÃO	PONTUAÇÃO
LÍNGUA PORTUGUESA	10	1,5	15,0
MATEMÁTICA	10	1,5	15,0
CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS	20	1,5	30,0
TOTAL	40	1,5	60,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV

PROVA DE TÍTULOS

A Prova de Títulos, de caráter Classificatório para todos os cargos, constará da Avaliação de Títulos e terá a pontuação máxima 40 (Quarenta) pontos, limitados à apresentação de 01 (um) certificado por alínea, observado o quadro abaixo, E Declaração de Tempo de Serviço dos últimos 3(três) anos, limitando 25(vinte e cinco) meses trabalhados.

Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos			
Alínea	Título	Valor Unitário	Valor Máximo
A	Certificado, devidamente registrado, de Pós-Graduação em nível de especialização Lato Sensu com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, com aprovação de monografia reconhecida pelo Ministério da Educação na área de formação a que concorre . Também será aceita declaração de conclusão de especialização, desde que acompanhado do Histórico Escolar do curso.	12,0	12,0
B	Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, em nível de especialização em Educação, em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo, função com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, com aprovação de monografia acompanhado de Histórico Escolar onde constem disciplinas cursadas e respectiva carga horária.	8,0	8,0
C	Declaração original de tempo de serviço prestado, no âmbito da vaga pleiteada, na rede municipal, estadual, federal e particular de Ensino, totalizando no máximo de 25(vinte e cinco) meses (0,8 ponto para cada mês trabalhado).	0,8	20,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		40,0	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO V

**PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS DO MAGISTÉRIO
PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2017**

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO: _____

DATA: ____/____/____

Vaga Pleiteada:

- | | | |
|--|--|--|
| <input type="checkbox"/> Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) | <input type="checkbox"/> História | <input type="checkbox"/> Língua Portuguesa |
| <input type="checkbox"/> Ensino Fundamental (1º Ano ao 5º Ano) | <input type="checkbox"/> Educação Física | <input type="checkbox"/> Geografia |
| <input type="checkbox"/> Educação Especial | <input type="checkbox"/> Matemática | <input type="checkbox"/> Ensino Religioso |
| <input type="checkbox"/> Inglês | <input type="checkbox"/> Ciências | <input type="checkbox"/> Artes |

**- PROVA OBJETIVA: DIA 17/12/2017 –
HORÁRIO – 8H (MATUTINO)**

13H (VESPERTINO)

LOCAL: EMEF “IRMÃ ADELAIDE BERTOCCHI”

Responsável pela Inscrição: _____

Praça Vicente Glazar, 159 | Centro | São Gabriel da Palha - ES | CEP 29780-000
Fone/Fax: (27) 3727-1366

ANEXO V

**PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS DO MAGISTÉRIO
PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2017**

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO: _____

DATA: ____/____/____

Vaga Pleiteada:

- | | | |
|--|--|--|
| <input type="checkbox"/> Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) | <input type="checkbox"/> História | <input type="checkbox"/> Língua Portuguesa |
| <input type="checkbox"/> Ensino Fundamental (1º Ano ao 5º Ano) | <input type="checkbox"/> Educação Física | <input type="checkbox"/> Geografia |
| <input type="checkbox"/> Educação Especial | <input type="checkbox"/> Matemática | <input type="checkbox"/> Ensino Religioso |
| <input type="checkbox"/> Inglês | <input type="checkbox"/> Ciências | <input type="checkbox"/> Artes |

**- PROVA OBJETIVA: DIA 17/12/2017 –
HORÁRIO – 8H (MATUTINO)**

13H (VESPERTINO)

LOCAL: EMEF “IRMÃ ADELAIDE BERTOCCHI”

Responsável pela Inscrição: _____

Praça Vicente Glazar, 159 | Centro | São Gabriel da Palha - ES | CEP 29780-000
Fone/Fax: (27) 3727-1366



ANEXO VI
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

(PROFESSOR “A” MAPA – EDUCAÇÃO INFANTIL, EDUCAÇÃO ESPECIAL, ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO E PROFESSOR B – MAPB -6º AO 9º ANO)

CONTEÚDOS DE CONHECIMENTO PEDAGÓGICOS

Conhecimento das teorias e Contribuições de Piaget, Vygotsky, Paulo Freire para a educação. A formação e o desenvolvimento dos conceitos científicos na infância. As relações entre ensino e aprendizagem na sala de aula. Metodologia de ensino. A importância do jogo na educação; A língua escrita numa perspectiva interacionista; Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Relacionamento Professor X Aluno. Problemas de aprendizagem: Processo Ensino-Aprendizagem: avaliação. Alfabetização: Teoria e Prática.

Teoria e Prática da Educação Conhecimentos Politico-Pedagógicos: função social e política da escola; a Educação Básica no Brasil: acesso, permanência; inclusão e fracasso escolar; a organização da educação básica: LDB Lei Federal nº 9394/96; princípios e fins da educação nacional; parâmetros curriculares nacionais. Conhecimentos da Prática de Ensino: processos e conteúdos do ensino e da aprendizagem; organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar; cotidiano escolar: relações de poder na escola; tendências pedagógicas na prática escolar. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990). Ética profissional.

Sugestões Bibliográficas: Paulo Freire – Pedagogia da Autonomia; Pedro Demo – Desafios Modernos da Educação; Maria da Graça Nicoletti Mizukami – Tendências Pedagógicas; Maurice Tardif - Saberes Docentes e Formação Profissional; Isabel Maria Sabino de Farias – Didática e Docência..., além de outros clássicos: Saviani, Gadotti, Alarcão, Claudia Maria Mendes Gontijo e outros.

Atenção: a Bibliografia sugerida tem apenas o propósito de orientar o estudo dos candidatos, não excluindo, em hipótese alguma, outros livros que abrangem a matéria indicada para cada cargo.

LINGUA PORTUGUESA

Elementos de Comunicação, estrutura do texto, Fonética, Morfologia, Sintaxe, Semântica, Leitura e Interpretação de Texto; Relações entre sequência de fatos ilustrados. Acentuação gráfica. Sistema Ortográfico.

Sugestões Bibliográficas: Bechara, Evanildo, Gramática Escolar da Língua Portuguesa, Ed. Lucerna, Rio de Janeiro, 2001; Pasquale & Ulisses, Gramática da Língua Portuguesa, Ed. Scipione e outras publicações pertinentes.

Atenção: a Bibliografia sugerida tem apenas o propósito de orientar o estudo dos candidatos, não excluindo, em hipótese alguma, outros livros que abrangem a matéria indicada para cada cargo.

MATEMÁTICA

Números naturais: sequência numérica, operações de adição, subtração, multiplicação e divisão. Grandeza e suas medidas. Unidades de medidas, capacidade. Sentenças Matemáticas. Sistema monetário brasileiro. Sistema de numeração decimal. Múltiplos e divisores. Problemas e cálculos de raciocínio lógico. Resolução e interpretação de problemas envolvendo todas as operações. Números decimais e porcentagem, Juros, regra de três.

Atenção: a Bibliografia sugerida tem apenas o propósito de orientar o estudo dos candidatos, não excluindo, em hipótese alguma, outros livros que abrangem a matéria indicada para cada cargo.

